

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10 302 3305 2245				- Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil						
0011	A		1.600.231	3390			500.000,00			
10 302 3305 2247				- Assistência ao Portador de Doença Renal Crônica						
0007	A		1.500.121	3390			200.000,00			
10 302 3305 2251				- Contratação de Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS						
0011	A		1.500.121	3390			550.000,00			
10 302 3305 2782				- Fornecimento de Gases Medicinais para a Rede Assistencial do Estado						
0001	A		1.500.121	3390			150.000,00			
3311 SAÚDE NAS FUNDAÇÕES										
10 302 3311 2069				- Assistência à Saúde em Hanseníase, Dermatologia e Infecções Sexualmente Transmissíveis						
0001	A		1.500.121	3390			50.000,00			
0001	A		1.500.121	3390			50.000,00			
10 302 3311 2076				- Operacionalização dos Laboratórios de Assistência e Pesquisa da FMT-HVD						
0011	A		1.500.121	3390			50.000,00			
10 302 3311 2084				- Operacionalização das Atividades em Hemoterapia						
0011	A		1.500.121	3390			130.000,00			
10 302 3311 2137				- Tratamento e Controle do Câncer						
0011	A		1.500.121	3390			7.308,09			
10 302 3311 2461				- Operacionalização das Atividades em Hematologia						
0011	A		1.500.121	3390			40.000,00			
10 302 3311 2486				- Atendimento ao Portador de Doenças Tropicais e Infecciosas						
0011	A		1.500.121	3390			150.000,00			
10 302 3311 2557				- Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades						
0011	A		1.500.121	3390			100.000,00			
TOTAL							2.241.163,38			
TOTAL POR SECRETARIA							2.241.163,38			

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
30101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3248 MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL										
18 541 3248 2450				- Serviços Ambientais, Adaptação e Mitigação às Mudanças do Clima						
0001	A		1.720.147	3390			11.530,06			
18 541 3248 2724				- Apoio Técnico na Gestão de Resíduos Sólidos e Esgotamento Sanitário no Estado						
0001	A		1.720.147	3390			20.000,00			
18 541 3248 2766				- Elaboração e Implementação da Política de Desenvolvimento Sustentável e Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas e Monitoramento Ambiental						
0001	A		1.720.147	3390			13.090,00			
TOTAL							44.620,06			
TOTAL POR SECRETARIA							44.620,06			

43000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO
43201 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
16 122 0001 2001				- Administração da Unidade						
0001	A		1.501.201	3390			1.000,00			
TOTAL							1.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA							1.000,00			
TOTAL DAS ANULAÇÕES							4.346.028,86			
Protocolo 274947										

DECRETO Nº 54.330, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de junho de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 54.330, DE 09 DE JUNHO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL 18201 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3277 AGROAMAZONAS										
20 606 3277 2331				- Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER						
0001	A		1.704.145	4490				20.000.000,00		
TOTAL								20.000.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA								20.000.000,00		

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA						
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA		RESERVA DE CONTINGENCIA
FISCAL						
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
99 999 9999 2341				- Reserva de Contingência		
0001	A		1.704.145	9999		20.000.000,00
TOTAL						20.000.000,00
TOTAL POR SECRETARIA						20.000.000,00
						Protocolo 274951

DECRETO Nº 54.331, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$195.480,07 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SETE CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.